
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.193, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.025.195,07, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.025.195,07 (um milhão e vinte e cinco mil cento e noventa e cinco reais e sete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	DA DESPESA	VALOR
241012266110382805	-	SEICOM 1	449052	70.000,00
462021339210924206	-	FCPTN 61	339030	15.000,00
462021339210924206	-	FCPTN 61	339039	15.000,00
462021339210924206	-	FCPTN 61	449052	18.168,00
682010812201254534	-	FUNCAP 1	339030	140.241,00
682010812201254534	-	FUNCAP 1	339036	28.246,00
682010812201254534	-	FUNCAP 1	339047	90.000,00
682010824310944139	-	FUNCAP 1	339030	170.000,00
682010824310944139	-	FUNCAP 1	339036	30.000,00
682010824310944139	-	FUNCAP 1	339039	40.000,00
682010842110944144	-	FUNCAP 1	339014	8.000,00
682010842110944144	-	FUNCAP 1	339030	256.319,00
682010842110944144	-	FUNCAP 1	339036	47.000,00
682010842110944144	-	FUNCAP 1	339039	96.066,00
901011030111001626	-	FES/CRS ALTAMIRA 3	449051	1.155,07
TOTAL				1.025.195,07

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente,

conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

241012266110382807 - SEICOM 1 339014 13.000,00
241012266110382807 - SEICOM 1 339030 1.500,00
241012266110382807 - SEICOM 1 339033 6.848,00
241012266110382807 - SEICOM 1 339039 3.652,00
241012266310452813 - SEICOM 1 339014 10.000,00
241012266310452813 - SEICOM 1 339035 15.000,00
241012266310452813 - SEICOM 1 339036 15.000,00
241012266310452813 - SEICOM 1 339039 5.000,00
462021339210931664 - FCPTN 61 339014 15.000,00
462021339210931664 - FCPTN 61 339033 15.000,00
462021339210931664 - FCPTN 61 449052 18.168,00
682010842110944144 - FUNCAP 1 449051 647.385,00
682012884600009010 - FUNCAP 1 319091 258.487,00
901011030111001626 - FES 3 339039 1.155,07
TOTAL 1.025.195,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de agosto de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.279, de 17/09/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ